L E I Nº 41/86

SÚMULA : Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Concessão de Uso do Matadouro Municipal.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a firmar, mediante licitação, contrato de concessão de uso do Matadouro Municipal, com empresa especializada no ramo, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

ARTIGO 2º - Findo o prazo de Concessão estipulado no / Artigo anterior, as benfeitorias efetuadas pelo concessionário serão incorporadas ao patrimônio do Município, que se desobriga de qualquer indenização.

PARÁGRAFO ÚNICO - Toda e qualquer construção, reforma ou ampliação será efetuada sob a responsabilidade total do Concessionário.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo, através de cláusula contratual, deverá estipular as metas a serem cumpridas pelo concessioná-/ rio, assim como as sanções aplicáveis, caso haja transgressão ou não / cumprimento do contrato e dos demais atos normativos.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, a / presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 07 de outubro / de 1986.-

Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT
- Prefeito Municipal -

mcfbo-